



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO**

**PROCESSO Nº: 00589.000493/2018-51**

**OITAVO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº  
19/2018 E 20/2018, DE LOCAÇÃO, PARA FINS  
NÃO RESIDENCIAIS DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, A  
CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA  
LTDA E A EMPRESA LH NEGÓCIOS  
IMOBILIÁRIOS EIRELI.**

A União, por intermédio da Superintendência de Administração da 3ª Região, da Secretaria-Geral de Administração, órgão integrante da Advocacia-Geral da União, com sede na Rua Bela Cintra, nº657 – Edifício *Office Building*, Bairro Consolação, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.770.979/0001-75, neste ato representada pelo Superintendente-Regional **Sr. TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE**, nomeado pela Portaria nº 343, de 24 de Junho de 2019, publicada no D.O.U de 03 de julho de 2019 e em conformidade com as atribuições que foram delegadas aos Superintendentes de Administração nos Estados pela Portaria nº 210 de 28/03/2019, publicada no D.O.U. de 01/04/2019, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e como LOCADORAS, a **CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.714.674/0001-60, com sede à Rua colômbia, 238 – CEP 01438-000, no município de São Paulo, neste ato representada por **RICARDO HANNUD**, proprietário do imóvel localizado no Edifício *Office Building* – 3º ao 12º andares situado a Rua Bela Cintra, 657 e a empresa LH NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.656.873/0001-18, com sede à Rua Joaquim Floriano, 466 – 19º andar – sala 1906, no município de São Paulo, neste ato representada por **LELA HANNUD APOVIAN**, proprietária do imóvel localizado no Edifício *Office Building*, 1º e 2º andares situado à Rua Bela Cintra, 657, tendo em vista o que consta no Processo nº **00589.000493/2018-51** e no Termo de Inexigibilidade de Licitação nº09/2018, com fundamento no *caput* do artigo 25, da Lei nº8.666, de 1993 e demais preceitos aplicáveis, no art. 65, da Lei Federal nº8.666/1993 c/c Lei Federal nº8.245/1991, considerando o disposto no art. 62, § 3º, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinadas com as demais normas de direito, no que for aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCER** 0,08% ao valor total atualizado do contrato nº 19/2018 e 0,08% ao valor total atualizado do Contrato nº20/2018, com o os efeitos financeiros deste acréscimo a contar de 01/01/2025, nos moldes do art. 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c a Lei Federal nº8.245/1991, considerando o disposto no art. 62, §3º, I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.1.2. Com o acréscimo, a Cláusula Quarta – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA passa a ter incluída em seu texto o Item “4.1.15”, do Item 4.1, com as seguintes redações:

*"4.1.15. "Restituir os valores pagos pelos locadores na locação de carregadores de carros elétricos e, também, da rede de internet para os carregadores, conforme Termos de Contratação firmados pelos locadores e acompanhados pela Administração, devendo os locadores comunicarem em caso de reajuste de valores com um prazo de 30 dias e/ou expectativa de troca/alteração dos serviços atualmente prestados."*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

2.1. Com esta alteração contratual fica acrescido ao **Contrato nº19/2028** o valor mensal de R\$649,83 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), passando o valor mensal atual de R\$ 758.303,00 (setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e três reais) para **R\$ 758.952,83** (setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos); e ao **Contrato nº20/2018**, fica acrescido o valor de R\$ 129,97 (cento e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), passando o valor mensal de R\$ 151.697,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais) para **R\$ 151.826,97** (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), conforme tabela a seguir:



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO**

| <b>CONTRATO</b> | <b>VALOR MENSAL<br/>ATUAL</b> | <b>VALOR MENSAL A SER<br/>ACRESCIDO</b> | <b>VALOR MENSAL APÓS<br/>O ACRÉSCIMO</b> |
|-----------------|-------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>19/2018</b>  | <b>R\$ 758.303,00</b>         | <b>R\$ 649,83</b>                       | <b>R\$ 758.952,83</b>                    |
| <b>20/2018</b>  | <b>R\$ 151.697,00</b>         | <b>R\$ 129,97</b>                       | <b>R\$ 151.826,97</b>                    |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes das presentes contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/110099  
Fonte de Recursos: 0100000000  
Programa de Trabalho: 228607  
Elemento de Despesa: 339039  
Plano Interno: AGU0027  
Nota de Empenho: 2024NE17 e 2024NE15

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

4.1.O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01/01/2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO**

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O presente instrumento será publicado em Extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo Único do artigo 61, da Lei 8.666/93, cabendo a **LOCATÁRIA** adotar tal providência.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

São Paulo (SP), 17 de dezembro de 2024.

TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE  
SUPERINTENDENTE REGIONAL  
SAD/SP/SGA/AGU

**TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE**  
Superintendente Regional  
SAD3R/SGA/AGU  
LOCATÁRIA

**RICARDO HANNUD**  
Representante Legal  
CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA  
LOCADOR

**LELA HANNUD ABOVIAN**  
Representante Legal  
LH NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI  
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

SIAPÉ 3174429  
SIAPÉ 6099242.